



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 17.01.001/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CRA-CE N. 17.01.001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE E LANDUÁ TECNOLOGIA E WEB MARKETING LTDA, PARA O SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE PRÓPRIO DO CRA-CE.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, Autarquia Federal criada pela Lei n. 4.769, de 09 de setembro de 1965, inscrito no CNPJ sob o n. 09.529.215.0001/79, com sede à Rua Dona Leopoldina, 935, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.110-000, telefone (85) 3421-0909, neste ato representado por seu Presidente, Francisco Rogério Cristino, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n. 136.211.303-49, com endereço à Rua Monsenhor Bruno, 782, apto. 1002, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60115190, doravante denominado CONTRATANTE; e a LANDUÁ TECNOLOGIA E WEB MARKETING LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.640.939/0001-62, com sede na Rua Santa Teresinha, n. 61, Altos, sala 01, Centro, Parambu/CE, CEP 63.680-000, endereço eletrônico rafael@landua.com.br, neste ato representada por Rafael Cavalcante Teixeira, Brasileiro, Casado, Publicitário, inscrito no CPF sob o n. 913.941.473-68, com endereço na Rua da Matriz, n. 311, Bairro Centro, Parambu-CE, CEP: 63.680-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CRA-CE n. 17.01.001/2025, em conformidade com a Lei n. 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato CRA-CE n. 17.01.001/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/01/2026 a 16/01/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor mensal do contrato reajustado passar a ser R\$ 7.033,16 (sete mil e trinta e três reais e dezesseis centavos), totalizando o valor anual de R\$ 84.397,90 (oitenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

2.2 Após o interregno de um ano contado da assinatura do contrato original, os preços serão reajustados mediante apostilamento, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsão da Cláusula Sétima do Contrato Original e art. 136 da Lei n. 14.133/21.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, prevista no orçamento do exercício de 2025, na classificação: 3.3.00.02.16 – Manutenção de Software e Hardware (Fiscalização).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato CRA-CE n 17.01.001/2025, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE, em observância ao princípio da publicidade, providenciará a divulgação de extrato desse Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, as Partes firmam o presente Termo Aditivo de forma eletrônica, para que produza os devidos efeitos legais.

Fortaleza/CE, na data da assinatura eletrônica

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ- CRA-CE
FRANCISCO ROGÉRIO CRISTINO
PRESIDENTE

LANDUÁ TECNOLOGIA E WEB MARKETING LTDA
RAFAEL CAVALCANTE TEIXEIRA
SÓCIO - ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF